

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № 01/2011-CASAL PARA AQUISIÇÃO DE CONEXÕES EM FERRO.

Aos 20 dias do mês de maio do ano de 2011, A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria de Estado de Infra-Estrutura, sediada na Rua Barão de Atalaia, n.º 200, Centro, Maceió/AL, CEP: 57020-510, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 12.294.708/0001-81, através do (a) Pregoeiro (a), instituído (a) pela Resolução de Diretoria n.º 10/2011, publicada no Diário Oficial do Estado de Alagoas, edição do dia 23 de março de 2011, neste ato representado pela Pregoeira Neli Lima Pereira, no uso de suas atribuições legais, resolve, nos termos das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/02, Decretos nºs 5.450/2005, de 31 de maio de 2005. 3.931, de 19 de setembro de 2001 e 4.312 de 23 de agosto de 2002, em face do processo licitatório nº 2346/2011 - CASAL, modalidade Pregão, forma eletrônica – SRP, registrar os preços da (s) empresa(s) segundo as seguintes cláusulas e condições:

#### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço para possível aquisição de CONEXÕES EM FERRO, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I) do Edital do pregão eletrônico Registro de Preços Nº 01/2011 - CASAL.

## 2. DA(S) EMPRESA(S) REGISTRADA(S)

- 2.1. **FUNCY FUNDIÇÃO CURTY LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.289.021/0001-55, estabelecida na estrada Pádua Baltazar KM04, Quadra C, Pólo Industrial Baltazar, Santo Antonio de Pádua-RJ, representada por seu sócio-gerente Sr. CÁSSIO BORGES CURTY, brasileiro, solteiro, industrial, portador da carteira de identidade nº 09.619.189-5 DETRAN/RJ, inscrito no CPF sob o nº 017.449.447-50.
- 2.2. **ANGOLINI & ANGOLINI LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 44.829.653/0001-53, estabelecida na Rodovia SP 135, S/N, KM 4+500 metros, Caiubi, Santa Bárbara D'Oeste-SP, representada por seu sócio-administrador, Sr. PAULO ROBERTO ANGOLI, brasileiro, casado, Industrial, portador da carteira de identidade n° 6.777.378-3 –SSP/SP, inscrito no CPF sob o n° 554.799.018-34.
- 2.3. H.D.S COMERCIAL HIDRÁULICA SANEAMENTO LTDA- EPP, inscrita no CNPJ sob o n° 05.582.844/0001-01, estabelecida na Av. Ângelo Franzini, 1780, Residencial Bosque de Versalles, Araras/SP, representada por seu sócio-proprietário, Sr. SÉRGIO LUIS DOS SANTOS CORA, brasileiro, separado, comerciante, portador da carteira de identidade n° 7.364.303-8 SSP/SP, inscrito no CPF sob o n° 068.430.288-88. 2.4. A. SANCHEZ, inscrita no CNPJ SOB O N/ 15.434.921/0001-30, estabelecida Rua Dr. Henrique Arouche de Toledo, 2-20, Jardim América, Bauru-SP, representada por seu Sócio-proprietário, Sr. ANTÔNIO SANCHEZ, brasileiro, casado, Empresário, portador da carteira de identidade n° 12.942.624-6 SSP/SP, inscrito no CPF sob o n°012.284.108-52.

# 3. DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os preços, as quantidades e as especificações dos materiais de consumo registrados nesta Ata constam das propostas das empresas registradas, que são parte integrante desta Ata, sendo o valor global de R\$ 1.142.850,64 (Hum milhão cento e quarenta e dois mil, oitocentos e cinquenta reais e sessenta e quatro centavos). Correspondendo a possível aquisição de conexão em ferro, distribuídos em 07 (sete) lotes, descritos abaixo, com planilha de preços no Anexo I deste instrumento:



LOTES 01, 02 e 05 – **FUNCY FUNDIÇÃO CURTY LTDA - ME**, no valor de R\$ 959.389,50 (novecentos e cinquenta e nove mil trezentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos);

LOTES 03- **ANGOLINI & ANGOLINI LTDA**, no valor de R\$ 25.134,00 (vinte e cinco mil cento e trinta e quatro reais);

LOTE 04 – H.D.S COMERCIAL HIDRÁULICA SANEAMENTO LTDA – EPP, no valor total de R\$ 30.583,14 (trinta mil quinhentos e oitenta e três reais e quatorze centavos);

LOTE 09 – A. SANCHEZ, no valor total de R\$ 127.744,00 (cento e vinte e sete mil e quarenta e quatro reais).

# 4. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E DA SOLICITAÇÃO DOS MATERIAIS

- 4.1. Após a assinatura desta Ata de Registro de Preço, havendo necessidade de aquisição imediata, a CASAL convocará a empresa cujo preço foi registrado para a assinatura de contrato e a posterior entrega do material, no prazo estabelecido nesta Ata.
- 4.2. A CASAL fará as solicitações para aquisição de material de consumo mediante emissão de Autorização de fornecimento, cujo conteúdo deverá estar de acordo com as especificações e quantidades constantes no Termo de Referência, enviando-se a referida ordem via fax.
- 4.2.1. A empresa adjudicatária deverá acusar o recebimento da solicitação, por meio do fax nº 082 3315-2614, no prazo máximo de 24 horas, em atenção a Gerente de Suprimento, Rita Fernandes.
- 4.3. A empresa Adjudicatária fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preço.
- 4.4. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer o material de consumo conforme especificações e condições contidas no Edital de pregão eletrônico Registro de Preços nº 01/2011 CASAL e seus anexos, na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições contidas no Edital.
- 4.5. Não serão admitidos recursos, protestos, representações, ressalvas ou outra forma de discordância ou inconformismo a quaisquer tópicos da Ata de Registro de Preço que guardem absoluta conformidade com sua minuta, em expressão e substância.

## 5. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

# 5.1. Constituem obrigações da CASAL (órgão gerenciador), além das especificadas no Edital de pregão Registro de Preços nº 01/2011 e seus anexos:

- 5.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preço, providenciando a indicação, sempre que solicitado, da(s) empresa(s) registrada(s), para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos definidos no Edital de Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 01/2011 CASAL;
- 5.1.2. Notificar a contratada quanto à ordem de fornecimento, mediante o seu envio por meio de fax ou retirada por representante da contratada;
- 5.1.3. Notificar a contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do material solicitado;
- 5.1.4. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados;
- 5.1.5. Conduzir o procedimento relativo a eventuais negociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preço.
- 5.2. Constituem obrigações da(s) empresa(s) registrada(s), além das discriminadas no Edital do pregão eletrônico Registro de Preços nº 01/2011 CASAL:



- 5.2.1. Assinar esta Ata e retirar a respectiva autorização de fornecimento, nos prazos consignados nas notificações;
- 5.2.2. Informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro Órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente ajuste;
- 5.2.3. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validade encontrem-se vencidas;
- 5.2.4. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e aderentes na execução das obrigações assumidas;
- 5.2.5. Manter atualizados os dados da empresa e de seus representantes, tais como: endereços, telefones, fax, email.

#### 6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado após o recebimento e aceitação do material referente a cada ordem de fornecimento, até o 30° (trigésimo) dia útil, a partir da atestação da nota fiscal ou fatura pelo servidor responsável pelo recebimento, mediante depósito bancário em conta corrente da adjudicatária, cumpridos os requisitos dispostos no Edital de pregão nº 01/2011.

# 7. DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O assinante da ata fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

# 8. DA REVISÃO DOS PREÇOS

- 8.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve os custos dos materiais registrados, cabendo a CASAL (órgão gerenciador) promover as necessárias negociações junto as empresa(s) registrada(s);
- 8.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, a CASAL (órgão gerenciador) deverá:
- 8.2.1. Convocar a empresa adjudicatária visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- 8.2.2. Frustrada a negociação, a empresa adjudicatária será liberada do compromisso assumido;
- 8.2.3. Convocar as demais empresas registradas visando igual oportunidade de negociação.
- 8.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a empresa adjudicatária, mediante requerimento devidamente justificado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciado poderá:
- 8.3.1. Liberar a empresa adjudicatária do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do fornecimento;
- 8.3.2. Convocar as demais empresas registradas, em ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.
- 8.4. Não havendo êxito na negociação, a CASAL (órgão gerenciador) deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

# 9. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS



- 9.1. A empresa Adjudicatária terá seu registro cancelado quando:
- 9.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preço;
- 9.1.2. Não assinar o contrato de fornecimento do objeto no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 9.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- 9.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da CASAL.
- 9.3. A empresa adjudicatária poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou força maior devidamente comprovado.

#### 10. DA RESCISÃO

- 10.1. O inadimplemento de condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço, por parte da empresa adjudicatária, assegurará a CASAL o direito de rescindi-la, mediante notificação, com prova de recebimento;
- 10.2. Além de outras hipóteses expressamente previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, constituem motivos para a rescisão da contratação:
- 10.2.1. Atraso injustificado de 30 (trinta) dias corridos no fornecimento do material, sem justa causa e prévia comunicação a CASAL;
- 10.2.2. Cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pela fiscalização.
- 10.3. Nos casos em que a empresa adjudicatária sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação da presente contratação desde que a execução desta Ata não seja afetada e desde que a empresa adjudicatária mantenha o fiel cumprimento dos termos desde documento e as condições de habilitação.

# 11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. A despesa com a aquisição do material correrá à conta dos recursos específicos consignados a CASAL no Orçamento para o exercício de 2011/2012.

## 12. DA VIGÊNCIA

12.1. A vigência desta Ata de Registro de Preço é de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

#### 13. DAS PENALIDADES

- 13.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a CASAL prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 13.2. No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial das condições pactuadas, a licitante vencedora ficará sujeita às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil que lhe couber, cujo julgamento ficará a critério exclusivo do Órgão Gerenciador:
- 13.2.1. Advertência escrita, nas faltas consideradas de natureza leve;



- 13.2.2. Multa correspondente a 0,5% (meio por cento) do valor empenhado por dia de atraso injustificado no prazo de entrega, especificado no item 10.1 do Termo de Referência;
- 13.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o MRE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, pela não entrega do objeto em conformidade com as especificações do edital e pela falta de entra do material constante da Nota de Empenho;
- 13.2.4. A inexecução total sujeitará a licitante vencedora à declaração de inidoneidade para contratar ou licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do inciso IV do artigo 87 da Lei 8.666/93.
- 13.3. O atraso injustificado no fornecimento do material por prazo superior a 30 (trinta) dias consecutivos caracteriza inexecução total do pactuado.
- 13.4. As penalidades previstas neste instrumento são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, garantida a prévia defesa da Contratada.
- 13.5. O valor da multa aplicada será descontado do pagamento devido pelo fornecimento do material ou, se necessário, cobrado judicialmente.

## 14. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 14.1. O gerenciamento deste instrumento, no aspecto operacional, caberá à Gerência de Suprimentos GESUP, por intermédio do Supervisor da Supervisão de Almoxarifado SUPALM, competindo-lhe:
- 14.1.1. Efetuar o controle da(s) empresa(s) registrada(s), dos preços e das especificações dos materiais registrados;
- 14.1.2. Monitorar, pelo menos trimestralmente, os preços dos materiais, de forma a avaliar o mercado constantemente;
- 14.1.3. Notificar a empresa adjudicatária via fax ou telefone, para a retirada da Autorização de Fornecimento.
- 14.1.4. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- 14.1.5. Consultar a empresa adjudicatária quanto ao interesse em fornecer os materiais a outro órgão da Administração Pública que externe a intenção de utilizar a presente Ata;
- 14.1.6. Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das obrigações ajustadas no Edital de Pregão nº 01/2011;
- 14.1.7. Observar, durante a vigência da presente Ata, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões e documentos vencidos;

#### 15. DAS DISPOSICÕES GERAIS

- 15.1. O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera a CASAL a obrigação de adquirir os materiais que dele poderão advir independentemente de estimativa de consumo indicada no Edital do Pregão Registro de Preços nº 01/2011 CASAL;
- 15.2. A empresa signatária desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente de suas obrigações para com a CASAL, nos termos do Edital do Pregão nº 01/2011 e da sua proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.



- 15.3. A Ata de Registro de Preço, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pelo setor competente da CASAL, poderá ser utilizada por qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública que não tenha participado do procedimento licitatório, nos termos do art. 8º do Decreto nº 3.931/2001.
- 15.4. As demais condições estão consignadas nos seguintes documentos, que são parte desta ata, independentemente de transcrição:
- 15.4.1. Termo de Referência, correspondente ao Anexo I do Edital do Pregão Registro de Preços nº 01/2011 CASAL.
- 15.4.2. Proposta(s) da(s) empresa(s) registrada(s), ajustada(s) ao último lance do pregão.

### **16. DO FORO**

16.1. O foro da comarca de Maceió/AL é o competente para solucionar qualquer questão relativa à presente Ata.

#### 17. DA PUBLICIDADE

17.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no órgão da imprensa oficial, conforme o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93;

E por estarem assim, justas e acordadas, as partes assinam a presente ata em 5 (cinco) vias de igual teor e forma para todos os fins de direito.

	ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA
	Diretor Presidente/CASAL
	PEDRO GILBERTO RODRIGUES DA MOTA
	Vice Presidente de Gestão Operacional/CASAL
	CÁSSIO BORGES CURTY
	FUNCY FUNDIÇÃO CURTY LTDA - ME
	PAULO ROBERTO ANGOLINI
TESTEMUNHAS:	ANGOLINI & ANGOLINI LTDA
CPF	
	SÉRGIO LUIS DOS SANTOS CORA
	H.D.S. COMERCIAL HIDRÁULICA SANEAMENTO LTDA – EPP
CPF	
	ANTÔNIO SANCHEZ
	A. SANCHEZ



# ANEXO I – ATA REGISTRO DE PREÇO № 01/2011

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	FABRICANTE		JNITÁRIO (\$)	PRE	ÇO TOTAL (R\$)
1	ABRAÇADEIRA DE FERRO P/ PVC 110MMX3/4" C/ ANEL	PÇ	850	FUNCY	R\$	8,25	R\$	7.012,50
2	ABRAÇADEIRA FEFO P/ PVC 160MMX3/4" C/ ANEL	PÇ	50	FUNCY	R\$	10,30	R\$	515,00
3	ABRAÇADEIRA FEFO P/ PVC 200MMX3/4" C/ ANEL	PÇ	50	FUNCY	R\$	15,00	R\$	750,00
4	ABRAÇADEIRA FEFO P/ PVC 250MMX3/4" C/ ANEL	PÇ	15	FUNCY	R\$	22,50	R\$	337,50
5	ABRAÇADEIRA FEFO P/ PVC 60MMX3/4" C/ ANEL	PÇ	1700	FUNCY	R\$	5,50	R\$	9.350,00
6	ABRAÇADEIRA FEFO P/ PVC 85MMX3/4" C/ ANEL	PÇ	1300	FUNCY	R\$	6,95	R\$	9.035,00
7	ABRAÇADEIRA FEFO P/ FE 100MMX3/4" C/ ANEL	PÇ	1300	FUNCY	R\$	10,30	R\$	13.390,00
8	ABRAÇADEIRA FEFO P/ FE 150MMX3/4" C/ ANEL	PÇ	1300	FUNCY	R\$	11,90	R\$	15.470,00
9	ABRAÇADEIRA FEFO P/ FE 200MMX3/4" C/ ANEL	PÇ	450	FUNCY	R\$	14,55	R\$	6.547,50
10	ABRAÇADEIRA FEFO P/ FE 250MMX3/4" C/ ANEL	PÇ	150	FUNCY	R\$	21,00	R\$	3.150,00
11	ABRAÇADEIRA FEFO P/ FE 300MMX3/4" C/ ANEL	PÇ	100	FUNCY	R\$	37,02	R\$	3.702,00
12	ABRAÇADEIRA FEFO P/ FE 350MMX3/4" C/ ANEL	PÇ	100	FUNCY	R\$	60,00	R\$	6.000,00
13	ABRAÇADEIRA FEFO P/ FE 400MMX3/4" C/ ANEL	PÇ	50	FUNCY	R\$	69,00	R\$	3.450,00
14	ABRAÇADEIRA FEFO P/ FE 50MMX3/4" C/ ANEL	PÇ	1700	FUNCY	R\$	7,50	R\$	12.750,00
15	ABRAÇADEIRA FEFO P/ FE 60MMX3/4" C/ ANEL	PÇ	1.700	FUNCY	R\$	7,50	R\$	12.750,00



16	ABRAÇADEIRA FEFO P/ FE 75MMX3/4" C/ ANEL	PÇ	1.700	FUNCY	R\$	8,70	R\$	14.790,00
17	LUVA DE CORRER FEFO BB JE 110MM C/ANEL	PÇ	1500	FUNCY	R\$	71,00	R\$	106.500,00
18	LUVA DE CORRER FEFO BB JE 150MM C/ANEL	PÇ	1.000	FUNCY	R\$	96,00	R\$	96.000,00
19	LUVA DE CORRER FEFO BB JE 200MM C/ANEL	PÇ	800	FUNCY	R\$	172,98	R\$	138.384,00
20	LUVA DE CORRER FEFO BB JE 250MM C/ANEL	PÇ	500	FUNCY	R\$	232,01	R\$	116.005,00
21	LUVA DE CORRER FEFO BB JE 300MM C/ANEL	PÇ	300	FUNCY	R\$	382,00	R\$	114.600,00
22	LUVA DE CORRER FEFO BB JE 350MM C/ANEL	PÇ	200	FUNCY	R\$	466,00	R\$	93.200,00
23	LUVA DE CORRER FEFO BB JE 400MM C/ANEL	PÇ	100	FUNCY	R\$	536,01	R\$	53.601,00
24	LUVA DE CORRER FEFO BB JE 50MM C/ANEL	PÇ	300	FUNCY	R\$	37,00	R\$	11.100,00
25	LUVA DE CORRER FEFO BB JE 60MM C/ANEL	PÇ	300	FUNCY	R\$	46,00	R\$	13.800,00
26	LUVA DE CORRER FEFO BB JE 75MM C/ANEL	PÇ	1.800	FUNCY	R\$	54,00	R\$	97.200,00
	TOTAL GER	RAL	1				R\$	959.389,50

# **ANGOLINI & ANGOLINI LTDA**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	FABRICANTE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)		PREÇO TOTAL (R\$)
1	ADAPTADOR FEFO P/PVC PBA 250MM C/ ANEL	PÇ	10	ANGOLINI	R\$	163,00	R\$ 1.630,00
2	ADAPTADOR FEFO P/PVC PBA 300MM C/ ANEL	PÇ	104	ANGOLINI	R\$	219,50	R\$ 22.828,00



3	CAP FEFO JE 150MM C/ ANEL	PÇ	4	ANGOLINI	R\$	80,25	R\$	321,00
4	CAP FEFO JE 75MM C/ ANEL	PÇ	10	ANGOLINI	R\$	35,50	R\$	355,00
TOTAL								5.134,00

# H.D.S. COMERCIAL HIDRÁULICA SANEAMENTO LTDA – EPP

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	FABRICANTE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)	
1	CURVA FEFO DN 350MM JE BB 45° C/ANEL	PÇ	3	HDS	R\$ 539,20	R\$ 1.617,60	
2	CURVA FEFO PB JE 150MMX45° C/ANEL	PÇ	30	HDS	R\$ 129,56	R\$ 3.886,80	
3	CURVA FEFO PB JE 150MMX90° C/ANEL	PÇ	30	HDS	R\$ 165,53	R\$ 4.965,90	
4	CURVA FEFO PB JE 150MMX45° C/ANEL	PÇ	30	HDS	R\$ 210,91	R\$ 6.327,30	
5	CURVA FEFO PB JE 200MMX45° C/ANEL	PÇ	30	HDS	R\$ 267,69	R\$ 8.030,70	
6	CURVA FEFO PB JE 200MMX90° C/ANEL	PÇ	10	HDS	R\$ 372,67	R\$ 3.726,70	
7	CURVA FEFO PB JE 250MMX90° C/ANEL	PÇ	5	HDS	R\$ 95,03	R\$ 475,15	
8	REDUÇÃO PB JE FEFO P/PVC 200X100MM C/ANEL	PÇ	5	HDS	R\$ 123,98	R\$ 619,90	
9	REDUÇÃO PB JE FEFO P/PVC 250X200MM C/ANEL	PÇ	3	HDS	R\$ 172,28	R\$ 516,84	
10	REDUÇÃO PB JE FEFO 200X150MM C/ANEL	PÇ	3	HDS	R\$ 138,75	R\$ 416,25	
		TO	TAL			R\$ 30.583,14	

# A. SANCHEZ

					PREÇO	PREÇO
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	FABRICANTE	UNITÁRIO	TOTAL
					(R\$)	(R\$)



	R\$ 127.744,00					
4	REGISTRO GAVETA FEFO P/PVC BB JE DN 75MM C/ANEL PN 10A16 Gaxeta	PÇ	200	IVÁLVULAS	R\$ 292,50	R\$ 58.500,00
3	REGISTRO GAVETA FEFO P/PVC BB JE DN 50MM C/ANEL PN 10A16 Gaxeta	PÇ	250	IVÁLVULAS	R\$ 152,20	R\$ 38.050,00
2	REGISTRO GAVETA FEFO P/PVC BB JE DN 140MM C/ANEL PN 10A16 Gaxeta	PÇ	20	IVÁLVULAS	R\$ 575,70	R\$ 11.514,00
1	REGISTRO GAVETA FEFO P/PVC BB JE DN 100MM C/ANEL PN 10A16 Gaxeta	PÇ	50	IVÁLVULAS	R\$ 393,60	R\$ 19.680,00

